



VOTO

PROCESSO: 00058.067710/2016-20

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

EMENTA

PROPOSTA DE REVOGAÇÃO
DA IAC 121-1007, INTITULADA
"APROVAÇÃO E
PADRONIZAÇÃO DO
TREINAMENTO E
QUALIFICAÇÃO DE
TRIPULAÇÃO DE AVIÕES EMB
135 E EMB 145".

1. RAZÕES DO VOTO

1.1. Da Fundamentação Legal

1.1.1. Com fulcro no *Inciso V, Art. 11 da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005*, compete à Diretoria da ANAC exercer o poder normativo da Agência. Com efeito e lastreado pelo *Inciso XLVI, Art. 8º*, cabe a ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e o desenvolvimento e fomento da aviação civil, competindo-lhe ainda editar e dar publicidade às instruções e aos regulamentos necessários a aplicação da referida Lei.

1.1.2. Mister lembrar que todo processo decisório da ANAC que vislumbre a alteração de atos normativos afetando os direitos de agentes econômicos, deverão ser precedidos de audiência pública, nos moldes do *Art. 27 da Lei 11.182*, combinado ao estabelecido na *Instrução Normativa nº 18 de 17 de fevereiro de 2009*. Nessa toada, a Gerência de Normas da SPO recomenda a dispensa da referida audiência pública e consignou que "*não foram identificados impactos aos direitos de agentes econômicos, inclusive de trabalhadores do setor ou de usuários de serviços aéreos...*".

1.2. Da Motivação

1.2.1. Em meados de 2005, o extinto Departamento de Aviação Civil, por intermédio da *Portaria DAC nº 176/STE* aprovou a *IAC 121-1007*. Tal *Instrução* tem por finalidade precípua definir os requisitos aplicáveis aos programas de treinamento e qualificação dos tripulantes que operam as aeronaves modelo EMB 135 e EMB 145. Desde de sua aprovação até o presente momento diversas mudanças foram incorporadas as aeronaves e que não refletem mais o delineado pela referida IAC. Destarte, em abril de 2016, a SPO aprovou a *Revisão Original do Relatório de Avaliação Operacional das aeronaves série EMB 135 e 145* que descreve diretrizes similares das delineadas na *IAC 121-1007*. No entanto, o *Relatório* supra acompanhou o desenvolvimento e inovação tecnológico que foram incorporados às aeronaves nos últimos anos, além de harmonizar as melhores práticas adotadas por outras autoridades de aviação civil internacionais e pela indústria aeronáutica.

1.2.2. A fundamentação em tela foi evidenciada pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, através da *Nota Técnica nº 45/2016/GTNO/GNOS/SPO-DF* e *Nota Técnica nº*

005/2016/GAA/GCOI/SPO/ANAC, que constatou a existência de dois instrumentos que esclarecem, detalham e orientam requisitos análogos, tornando imperiosa a necessidade de revogação da IAC 121-1007.

1.2.3. Mister lembrar que a revogação da IAC 121-1007 não trará reflexos para uma possível lacuna regulatória sobre a matéria, uma vez que os requisitos de treinamento para tripulantes de aeronaves TIPO encontram abrigo na *Subparte K* do RBAC 61, RBAC 121 e RBAC 135, conforme aplicável.

1.2.4. Finalmente a Procuradoria Federal consignou, através do *Parecer n 00368/2016/PROT/PFANAC/PGF/AGU*, que o procedimento administrativo proposto pela SPO encontra-se em conformidade legal, no que tange a competência, forma, objeto e finalidade.

1.3. Do Voto

1.3.1. Ante ao exposto e com fundamento no *Inciso V e XLVI, Art. 11 da Lei 11.182/05*, acolho os elementos constantes dos autos e **VOTO FAVORAVELMENTE** à revogação da IAC 121-1007, intitulada "*Aprovação e padronização do treinamento e qualificação de tripulação de aviões EMB 135 e EMB 145*".

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 18/11/2016, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0159759 e o código CRC 2F98A32D.

SEI nº 0159759

Criado por [marcelo.guerrante](#), versão 36 por [marcelo.guerrante](#) em 11/11/2016 18:11:52.